



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO GAB Nº 037/2022

Cortês-PE, 10 de março de 2022.

À

Excelentíssima Senhora

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE

Av. Rio Sirinhaém, nº 164,

Centro, Cortês-PE,

CEP: 55.525-000.

Câmara Mun Cortês
Recebido em 11/03/2022
Eudes Moreira
Às 12:15h

Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.170, de 07 de março de 2022, sancionada e publicada.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, dar ciência à Colenda Câmara de Vereadores que foi sancionada, sem veto(s), e publicada em Diário Oficial, a **Lei Municipal nº 1.170, de 07 de março de 2022**, cuja via original segue em anexo, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	AUTORIA	Nº DA LEI	EMENTA	DATA DA SANÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
005/2022	PODER EXECUTIVO	LEI Nº 1.170/2021	ALTERA E CORRIGE A LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS DA AGROVILA DE BARRA DE JANGADA, QUE HOMENAGEIA O SR. JARSON EDVALDO GONÇALVES; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	07/03/2022	08/03/2022

Em atenção ao que prescreve o **art. 4º da Lei Municipal nº 1.170/2022**, a Procuradoria Geral do Município de Cortês providenciou a compilação da Lei Municipal nº 1.081, de 28 de fevereiro de 2019, oportunidade esta que também encaminhamos a esse Poder Legislativo para os devidos fins legais.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração e apreço.

Cordialmente,

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador-Geral do Município de Cortês